

LEI Nº 2.756, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 18.060.000,00 (Dezoito milhões e sessenta mil cruzeiros), para os fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 18.060.000,00 (dezoito milhões e sessenta mil cruzeiros) , a fim de atender às seguintes despesas:

08.41.1852.010 – 4120.40 – Equip. Mat. Permanente	2.000.000,00
08.42.1882.020 – 4120.40 – Equip. Mat. Permanente	10.000.000,00
13.76.4491.010 – 4110.50 – Obras e Instalações.....	4.000.000,00
10.07.0212.010 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos	2.000.000,00
10.60.3282.030 – 3130.60 – Serv. Terc. Encargos	10.000,00
10.06.3262.020 – 3230.60 – Transf. Inst. Privadas	<u>50.000,00</u>
SOMA	18.060.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

“ Excesso de arrecadação ”	<u>18.060.000,00</u>
Soma	18.060.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-105/90
Publicação Jornal “ Agora ” nº 4257, de 25/10/90.